



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1499 - 05 de Dezembro de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO  
**Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira**

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.236, de 05 de Dezembro de 2024.

Cria **Elemento de Despesa e Fonte de Recursos**. Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

#### DECRETA:

Art.1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesa da **Fundo - 50, na Unidade 007 - "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**, o **Elemento de Despesa " 51 - Obras e Instalações"** **Respectivamente na fonte de Recurso " 2.550.0000 - Transferência do Salário-Educação "**, em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento corrente, conforme Detalhamento I:

#### DETALHAMENTO I

FUNDO .....	50
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	50.007
AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA .....	12.361.0010.1015
Obras e Instalações .....	4.4.90.51
Fonte de Recurso .....	2.550.0000

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.000.000,00 ( Hum milhão de reais )**, para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>50 - FUNDO</b>	
<b>50.007 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b>	
<b>593-12.361.0010.1015.4.4.90.51.00.00.00.00.2.550.0000</b>	1.000.000,00
<b>Total da Suplementação: R\$</b>	<b>1.000.000,00</b>

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

<b>50 - FUNDO</b>	
<b>50.007 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO</b>	
<b>599-12.361.0010.1016.3.3.90.39.00.00.00.00.2.550.0000</b>	1.000.000,00
<b>Total da Anulação: R\$</b>	<b>1.000.000,00</b>

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2024.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
Receptores de leite humano

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

[/mnsaude](#)  
[/mnsaude](#)  
[/MinSaudeBR](#)  
[/mnsaude](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.237, de 05 de Dezembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 631.403,00 ( Seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais )** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**50 - FUNDOS**

**50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

391-10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.1.621.0000	2.358,00
393-10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.600.0000	498.620,00
419-10.302.0009.2054.3.3.90.39.00.00.00.1.500.1002	130.425,00

**Total da Suplementação: RS 631.403,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**50 - FUNDOS**

**50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

386-10.122.0001.2001.3.1.92.00.00.00.00.1.500.1002	6.834,00
390-10.122.0001.2001.3.3.90.14.00.00.00.1.600.0000	26.608,00
392-10.122.0001.2001.3.3.90.36.00.00.00.1.500.1002	123.155,00
419-10.302.0009.2054.3.3.90.39.00.00.00.1.500.1002	436,00
391-10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.1.600.0000	72.822,00
392-10.122.0001.2001.3.3.90.36.00.00.00.1.600.0000	387.025,00
417-10.302.0009.2054.3.3.90.30.00.00.00.1.600.0000	12.165,00
392-10.122.0001.2001.3.3.90.36.00.00.00.1.621.0000	304,00
418-10.302.0009.2054.3.3.90.36.00.00.00.1.621.0000	2.054,00

**Total da Anulação: RS 631.403,00**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136 Saiba mais em gov.br/doesangue

Veja aqui os critérios básicos para ser um doador

Toda vida é importante para alguém.

**Doe Sangue**

Mesmo sem saber para quem.

Uma doação ajuda a salvar até 4 vidas.

Karol precisou de sangue no pós-parto.

Um Brasil mais solidário é bom pra toda mundo.

BRASIL BEM CUIDADO SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.239, de 05 de Dezembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 4.500.000,00 ( Quatro milhões e quinhentos mil reais )** para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

<b>50 - FUNDOS</b>	
<b>50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
618-12.361.0010.2066.3.3.90.30.00.00.00.1.573.0000	1.500.000,00
591-12.361.0010.1015.3.3.90.39.00.00.00.1.573.0000	650.000,00
599-12.361.0010.1016.3.3.90.39.00.00.00.1.573.0000	200.000,00
592-12.365.0010.1015.3.3.90.39.00.00.00.1.573.0000	650.000,00
631-12.365.0010.2070.3.3.90.30.00.00.00.1.573.0000	1.500.000,00

**Total da Suplementação: RS 4.500.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, verificado na **Fonte 1.573.0000**, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 1.573.0000 ( Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação )**

(Demonstração do Excesso de Arrecadação através do Anexo I)

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 5.239

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.573.0000 - ROYALTIES DO PETÓLEO VINC. EDUCAÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2024	37.200.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 11 / 2024	39.595.705,95
	(B) 01 a 11 / 2023	32.188.160,16
	(C) 12 / 2023	3.759.322,83

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo  $\frac{39.595.705,95}{32.188.160,16} = 1,230132624952$

**TAXA DE INCREMENTO (%)**

Arrecadação Projetada	12 / 2024	(C * D)	(E)	4.624.465,66
Arrecadação Total Projetada para Exercício	2024	(A + E)	(F)	44.220.171,61
Previsão Orçamentária	2024		(G)	37.200.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período		(F - G)	(H)	7.020.171,61
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)		570.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização		(H - I)		6.450.171,61

**MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)**

Receita Realizada 1 a 11/2024	(J)	39.595.705,95
Média Mensal = (J)/11	(K)	3.599.609,63
Projeção para os 12 meses	(L)	43.195.315,58
Previsão Orçamentária 2024	(M)	37.200.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N) 5.995.315,58
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	570.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)	5.425.315,58

**EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO**

Receita Realizada 1 a 11/2024	(O)	39.595.705,95
Previsão Orçamentária 2024	(P)	37.200.000,00
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q) 2.395.705,95
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	570.000,00
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)	1.825.705,95
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?		NÃO

**MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)**

EXCESSO ESTIMADO BRUTO = 5.425.315,58  
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 87% 4.720.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, RS 4.720.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.238, de 05 de Dezembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.406.165,71 ( Dois milhões, quatrocentos e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos )** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS

50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

419-10.302.0009.2054.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	2.050.295,24
419-10.302.0009.2054.3.3.90.39.00.00.00.00.2.704.0000	84.518,84
419-10.302.0009.2054.3.3.90.39.00.00.00.00.2.705.0000	271.351,63

Total da Suplementação: **RS 2.406.165,71**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.007 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

90-04.122.0006.1015.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	460.741,15
94-15.451.0015.1029.4.4.90.51.00.00.00.00.1.704.0000	109.516,95
99-15.451.0015.1047.4.4.90.51.00.00.00.00.2.704.0000	84.518,84
101-15.451.0015.2075.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	434.983,33
101-15.451.0015.2075.3.3.90.39.00.00.00.00.2.705.0000	271.351,63
106-15.451.0015.2119.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	219.202,90

20.012 - SEC. MUN.IND.,COM., CIÊNCIA TEC. DES. ECONOMICO

174-23.691.0022.2098.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	184.000,00
---	------------

40 - FUNDAÇÃO

40.041 - FUNDAÇÃO MACATUR

494-23.695.0024.2106.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	450.648,70
---	------------

50 - FUNDOS

50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

608-12.122.0010.2001.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	77.038,31
---	-----------

30 - AUTARQUIA

30.033 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

556-17.512.0001.2041.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000	114.163,90
---	------------

Total da Anulação: **RS 2.406.165,71**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 153/2024

**Regulamenta proibição de estacionamento na Rua Pastor Lota – bairro Tuim e dá outras providências.**

**O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.**

– Considerando que o estacionamento em ambos os lados vem causando retenções no fluxo do trânsito, provocando “engarrafamentos” e ocasionando riscos aos pedestres e condutores de veículos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica proibido o estacionamento de veículos no lado par da Rua Pastor Lota, bairro Tuim, na altura do nº 710 até a ponte, Cachoeiras de Macacu – RJ.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data 03/12/2024.

**Art. 3º** – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 03 de Dezembro de 2024

**LEONARDO PASSOS MOREIRA**  
Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 792 - 05 de Dezembro de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1499

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

## NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

DISQUE  
SAÚDE **136**

[f](#) [@](#) [x](#) /minsaude

[in](#) /ministeriodasaude

[v](#) /MinSaudeBR

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

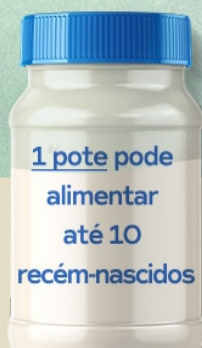
#DoeLeiteMaterno

Junte-se à luta de bebês  
prematuros e com baixo  
peso internados nas  
Unidade Neonatais.  
É o Brasil no rumo certo.

Vida em  
cada gota  
recebida.

# doe leite materno

Qualquer quantidade importa.



1 pote pode  
alimentar  
até 10  
recém-nascidos

Ligue 136 ou procure  
o banco de Leite Humano  
mais próximo e informe-se  
sobre como doar



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

